LEI Nº 1.642, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Ementa: Autoriza a doação de terreno à **SOCIEDADE VIVER UMA VIDA FELIZ** – Clube da terceira idade e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, ao **SOCIEDADE VIVER UMA VIDA FELIZ** – Clube da terceira idade e dá outras providências, com sede e fórum na Av. Souza Naves, 970 Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.965.774./0001-04, uma área de terras com 1.267,10 m², da denominada lote denominada Lote 5 –(04,04H,H,21-P e 5D)4 . A NORODESTE: Divide com a Rua José Bonifácio,no Jardim Ouro Preto, medindo 45,00 . A NORDESTE: Divide com o lote nº. (04,04-H, 21 –P E 5-D)2 medindo 45 ,00 metros. A SUDESTE: Divide com o lote nº. (04,04-H, 21 –P E 5-D)REM, medindo 11,774 metros. A SUL: Divide com o lote nº. (04,04-H, 21 –P E 5-D)REM, medindo 55,14 metros

Parágrafo Único – A área a ser doada destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção de prédio para o funcionamento **SOCIEDADE VIVER UMA VIDA FELIZ** – Clube da terceira idade, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá o donatário o prazo de até 2 (dois) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 5º - Revoga-se a lei nº. 1.495 de 26 de marcos de 2008, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e nove (06-5-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal